

02-0007/2013

hi



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0007 / 2013

DE

2013

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0007 / 2013

DE

05/03/2013

PROMOVENTE:

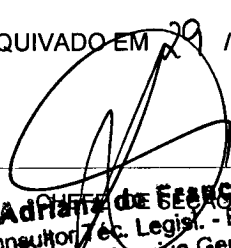
VEREADOR

FLORIANO PESARO

EMENTA:

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA ANCHIETA E
DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO, AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR IAN SZTULMAN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

ARQUIVADO EM 29/05/2013


Adriana de Fátima Silva
Consultor Tec. Legist. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

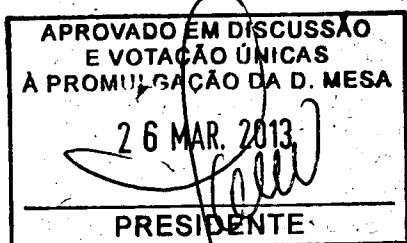
11º GV - Vereador Floriano Pesaro

Folha nº 01 do proc.
Nº 02 - 7 de 13

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

02 - PDL
02- 00007/2013



“Dispõe sobre a concessão de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo, ao Excelentíssimo Senhor Ilan Sztulman, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Excelentíssimo Senhor Ilan Sztulman, a Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo.

Art. 2º A honraria será entregue em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

FLORIANO PESARO
Vereador - PSDB

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

05 MAR 2013

PDL - Dispõe sobre a concessão de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Excelentíssimo Sr. Ilan Sztulman, e dá outras providências.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ALESSANDRO GUEDES
4	ALFREDINHO
5	ANDREA MATARAZZO
6	ARI FRIEDENBACH
7	ARSELINO TATTO
8	ATILIO FRANCISCO
9	AURÉLIO MIGUEL
10	AURÉLIO NOMURA
11	CALVO
12	CLAUDINHO DE SOUZA
13	CONTE LOPES
14	CORONEL CAMILO
15	CORONEL TELHADA
16	DALTON SILVANO
17	DAVID SOARES
18	EDEMILSON CHAVES
19	EDIR SALES
20	EDUARDO TUMA
21	FLORIANO PESARO
22	GEORGE HATO
23	GILSON BARRETO
24	GOULART
25	JAIR TATTO
26	JEAN MADEIRA
27	JOSÉ AMÉRICO
28	JOSÉ POLICE NETO

AUTOR

N.º	VEREADORES
29	JULIANA CARDOSO
30	LAÉRCIO BENKO
31	MARCO AURÉLIO CUNHA
32	MÁRIO COVAS NETO
33	MARQUITO
34	MARTA COSTA
35	MILTON LEITE
36	NABIL BONDUKI
37	NATALINI
38	NELO RODOLFO
39	NOEMI NONATO
40	ORLANDO SILVA
41	OTA
42	PATRICIA BEZERRA
43	PAULO FIORILO
44	PAULO FRANGE
45	REIS
46	RICARDO NUNES
47	RICARDO YOUNG
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SEIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TONINHO PAIVA
53	TONINHO VESPOLI
54	VAVA
55	WADII MUTRAN

Segue(m) juntado(s), nesta data, o(s) documento(s) rubricado(s) pelo Sr. Ilan Sztulman, e dá outras providências.

Ass:

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

11º GV - Vereador Floriano Pesaro

JUSTIFICATIVA

Homenagear Ilan Sztulman justifica-se por envolver personalidade pública que presta relevantes serviços à sociedade e à cidade de São Paulo, ao exercer, com destaque, suas funções de cônsul de Israel junto ao nosso Estado.

Nascido em São Paulo, capital, em 1957, Ilan Sztulman é filho de Sima e Davi Sztulman. Seus pais foram dois educadores que lecionaram em escolas de ponta de nossa cidade, ensinando expoentes de nossa geração e também foram líderes comunitários especializados em movimentos estudantis durante décadas, dando esta formação a Ilan e sua irmã Dana.

Convivendo com uma casa repleta de jovens idealistas que vinham se inspirar com seus pais, Ilan aprendeu desde muito cedo a importância do trabalho social e também do engajamento espiritual, sendo sua casa embasada no conteúdo judaico e na defesa de Israel como lar legítimo do povo judeu.

Aos 18 anos, o jovem Ilan e sua família emigram para Israel, onde ele estuda Relações Internacionais na Universidade Hebraica de Jerusalém e fotografia na academia de Arte Bezalel. Nesta época também, foi parceiro na criação de duas escolas públicas.

Em 1978 se alistou no exército, e serviu até o fim da Guerra do Líbano em 1982 como combatente em uma unidade de infantaria especial. Em 1981 foi condecorado com a mais alta honraria concedida pelo presidente de Israel. Mantém a patente de Major.

Folha nº 02 do proc.
Nº 02-7 de 23
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

11º GV - Vereador Floriano Pesaro

Folha nº 03 do proc.
Nº 02 - 7 de 13

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100 406

Perpetuando o caminho do compromisso com a sociedade, mesmo enquanto trabalhava como fotógrafo profissional em empresas de publicidade, Ilan Sztulman continuou seu trabalho de ativista comunitário em Jerusalém em várias organizações.

Continuou seu dever de servir o exército israelense até 1999 em unidades de combate e depois foi convidado a ser o elemento de ligação entre o Exército e o Ministério de Relações Exteriores.

Ilán Sztulman ingressou na carreira diplomática e foi desde então vice-diretor de Diplomacia Pública no Ministério das Relações Exteriores de Israel e também vice-porta-voz do ministério.

Também, Ilan terminou uma pós-graduação em Ciências Políticas na Universidade de Tel Aviv em 2009.

Homem de família, Ilan é casado com Gioia Perugia, vice-diretora do acervo do Museu de Israel e tem 3 filhos: Dafna, advogada na Procuradoria Geral do Estado; Yael, estudante de Teatro e Daniel que está servindo o exército na unidade de infantaria Hativat 7.

Ocupa o cargo de cônsul-geral do Consulado de Israel em São Paulo desde julho de 2010, reabrindo a representação de Israel na capital paulista, que estava fechada desde 2003.

Homem apaixonado por leitura e com uma visão social perspicaz, desde que chegou à nossa cidade, Ilan tem se esforçado em visitar todas as instituições



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

11º GV - Vereador Floriano Pesaro

Folha nº 04 do proc.
Nº 02-7 de 13
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100 406

sociais possíveis e verificar como criar redes e intercâmbios com sistemas já validados em seu país.

Ilan é um diplomata moderno, comprometido com a paz e com a tolerância, Ilan Sztulman é o modelo de diplomacia que almejamos, com consciência social, um passo na modernidade, mas sem esquecer suas raízes e suas lealdades.

Por sua extremada dedicação à sociedade e à cidade de São Paulo, em justa homenagem, pretende o proponente o apoio dos nobres vereadores.

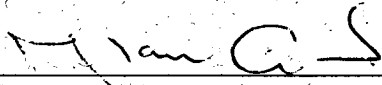
FLORIANO PESARO

Vereador - PSDB

DECLARAÇÃO

Declaro, com fundamento no Artigo 348, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, anuir com a proposta de Decreto Legislativo apresentada pelo Vereador FLORIANO PESARO, concedendo ao Excelentíssimo Senhor Ilan Sztulman, Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2013.



ILAN SZTULMAN



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº26.....

do processo nº02 - 07..... de 20.....13.....,6.....,3.....,13..... (a)02.....

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

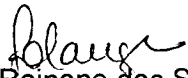
LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE: 05 MAR 2013 <u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO;</u> <u>EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;</u> <u>FINANÇAS E ORÇAMENTO.</u> _____ _____ _____ _____ PRESIDENTE
--

JOSÉ AMÉRICO

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

0613113


Solange Rainone dos Santos
Supervisora de SGP.22

RECEBUEMOS	
DATA: 06/03/13	HORA: 15
ASS: _____	

04 15 11 03 13

[Signature]

Tác 100. 00 00 00
RF 11.100

07
02-002/13
Alessandro
RF. 11.130



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL nº 0007/13

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

- Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

- Ato nº 885/05, altera a redação dos art. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À SGP-22 para providências e, em seguida, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 06.

São Paulo, 08 de março de 2013.

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

08
02-007/13
Alcides
11.135

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTES	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A oposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 730 AND 2001

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características fisicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

ATO n° 730/01

13
02-004/13
De

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

14
02-009/13
Al

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 885 AND 2005

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honorarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[[Back](#)]

15
02=007/13
Al

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

À Comissão de Justiça
Em 11/03/13

Solange
Solange Rainone dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 12/03/13 às 13h
RF
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF/11336

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar,
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em: / /

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Eduardo Lima
Para Relatar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 12/03/2013

Presidente
para manifestação 4 de 8 dias,
§ 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 13/03/13 AS 15:00h
POR Sin

SAÍDA: 15/3/13 AS: 12h ASS.: Al

Segue / juntado /, nesta data
Documento / e papel de informação /
Rubricado / sob folha / n° 16
Em 20/03/13
CR

Gabriel S.M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 16 do proc.
nº 2-07 de 2013
João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

16 - PAR
16- 00070/2013

pdl0007-13

**PARECER N- DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0007/13.**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do Nobre Vereador Floriano Pesaro, que visa conceder a honraria "Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" ao Sr. Ilan Sztulman.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com a biografia circunstanciada do homenageado e com sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

20/03/13

ANTONIO GOULART

ABOU ANNI

EDUARDO TUMA

ALESSANDRO GUEDES

GEORGE HATO

ARSELINO TATTO

LAERCIO BENKO

CONTE LOPES

SANDRA TADEU

17 - RELCOM
17- 00071/2013

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 22 / 03 / 2013

página 65 coluna 4

Conferido:

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

A docto Comissão de Educ.

22/03/2013
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 25.03.13 às 15:00

RF

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.038
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para relatar:

Sala da Comissão de Educação, Cultural e Esportes

Em: 26/03/2013

Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Segue — juntado — nesta data documento(s) e papel de informação rubricado — sob folha(s)

nº 17 — Em 28/03/13

Leonardo Amato Nedrazzoli

RF. 11.372 - Técnico Administrativo

a



16 - PAR
16- 00174/2013

Folha nº 17 do proc.

nº 02-07 de 2013

Leonardo Amara Pedrazzoli
RF 11.372 - SGP-12

PARECER CONJUNTO
DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 007/2013.

DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 007/2013.

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Floriano Pesaro, dispõe sobre a concessão de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Excelentíssimo Senhor Ilan Sztulman, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que a personalidade homenageada possui elevada contribuição histórica, portanto é **favorável o nosso parecer.**

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 26/03/2013

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

REIS

EDIR SALES

ORLANDO SILVA

FLORIANO PESARO

OTA

JEAN MADEIRA

TONINHO VESPOLI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ROBERTO TRIPOLI

MILTON LEITE

ADILSON AMADEU

AURÉLIO NOMURA

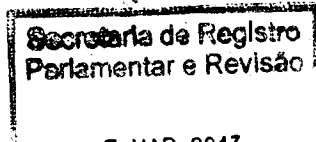
PAULO FIORILO

JAIR TATTO

RICARDO MUNES

MARTA COSTA

WADIM MUTRAN



27 MAR 2013

17 - RELCOM
17- 00177/2013

CECE-SP

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 29 / 03 / 13

Pág. 93. Col. 22.

Conferido 29.9

Uliana dos Santos
Técnico Administrativo
RF: 11.045

A SGP- 21

São Paulo, 03/04/13

Agil

Uliana dos Santos
Técnico Administrativo
RF: 11.045

Data de encaminhamento errada

RECEBIDO SGP-21

Em 01 / 04 / 2013

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
- 18 a 1 e folha de informação
sob n° 19 - 05 / 04 / 2013

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

- "PDL 7/2013, do Vereador FLORIANO PESARO (PSDB). Dispõe sobre a concessão de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Excelentíssimo Senhor Ilan Sztulman, e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO NOMINAL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Peço ao Sr. Secretário que faça a leitura do parecer das Comissões Reunidas.

- É lido o seguinte: (parecer ao PDL 7/2013)

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 7/2013. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



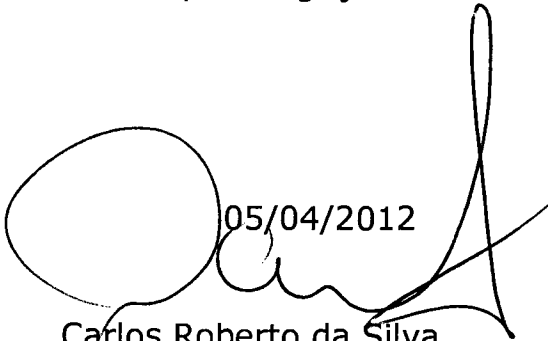
À SGP-23

Sr Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão única na 9ª Sessão Extraordinária, no dia 26 de março do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

05/04/2012


Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-2.3

EM 15/04/13

~~_____~~
17:00

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 20 a — e folha de
informação sob nº 21 15/04/13
Anderson F. de Souza
R. 17.201



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 20 do Processo
nº 02-0007 de 2013
Anderson Rogério de Souza
RA 1.211

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 DE 26 DE MARÇO DE 2013
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/13)
(VEREADOR FLORIANO PESARO - PSDB)

Dispõe sobre a concessão de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Excelentíssimo Senhor Ilan Sztulman, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Ficam concedidos ao Excelentíssimo Senhor Ilan Sztulman a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo.

Art. 2º As honrarias serão entregues em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de março de 2013.


JOSE AMÉRICO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 27 de março de 2013.


KAREN LIMA VIEIRA
Secretária Geral Parlamentar

Publicado no Diário Oficial de
05 / 04 / 2013
página 48, vol. 4^a
Conferido: *[Assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

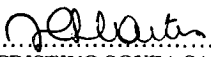
Papel para informação, rubricado como folha nº 21 U

do processo nº 02-0007 de 2013, 15, 04, 2013 (a)

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

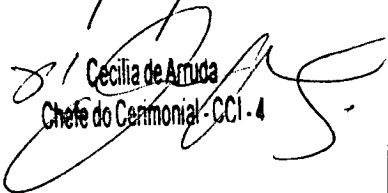
Ao
CCI.4
Para as devidas providências.

SGP-23, 15/04/2013


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
RF 10.963

Ao
CCI-1 para confecção da Honraria.

16/04/2013


Cecília de Almeida
Chefe do Cerimonial - CCI-4

Ao Cerimonial,
Com a honraria providenciada

18/04/13


Benedito Ailton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 22
Em 28/8/2013
Ass. [assinatura]

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CONVOCO SESSÃO SOLENE,
CONFORME INDICADO PELO
SUBSCRITOR.

09 ABR 2013

PRESIDENTE

Gabinete do Vereador Floriano Pesaro

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-00377/2013

Folha nº 22 do proc.
nº 2-7 de 2013
Ass. *[Signature]*

Jonas Renato Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RP 11.383
Carteira - CCI - 4

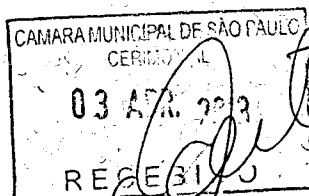
Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, com fundamento no artigo 194 do Regimento Interno desta Casa, a convocação de Sessão Solene para a entrega da honraria Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Excelentíssimo Senhor Ilan Sztulman.

Requeiro, outrossim, na forma regimental, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 1º, do Regimento Interno, autorização para que a referida Sessão Solene seja realizada dentro desta edilidade, no dia 27 de maio de 2013, às 19:00h, no Plenário.

Sala das Sessões,

FLORIANO PESARO
Vereador

Recebido na SGA
Data 03 / 04 / 2013
Horas: 14:10h



[Signature]
Amélia Nazareni Machado
Supervisora de Expediente - SGA

CMSP - SGP.22 - 03/04/2013 - 14:31 - 003783 - 1/1

Ao CCI-4 Cerimonial
 Sra. Chelo,
 Percepção de Rendas.
 S.P. 11, 4, 13
Solange
 Solange Rainone dos Santos
 Supervisora - SCP 22
 RF. 10.801

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
 documento(s) e folha de informação
 rubricados sob nº 23

Em 28/5/2017

Ass. *[assinatura]*

Jonas Raimon Moreira Gomes

Técnico Administrativo

RF - 11.383

Cerimonial - CCI-4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº23

do processo nº 02-0007 de 2013 em 28/05/2013 - Jonas Gomes, RF 11383.....

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Processo encerrado com 23 folhas.
Arquivado em 29/05/2013

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075